



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0011067/2025-02

Demandante: Divisão de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Contratação de serviço de neutralização de carbono para o evento “Luau da Samaúma” (edições de novembro e dezembro de 2025).

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta o seguinte Termo de Referência:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 **Natureza do objeto:** Serviço técnico especializado de natureza intelectual.

1.1.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, por não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

1.2 Por fim, o objeto que se pretende contratar tem **NATUREZA COMUM**, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 **Quantitativos dos serviços/bens:**

1.3.1 01 (um) serviço, contemplando o inventário e a compensação de emissões de GEE para as 2 (duas) edições do evento “Luau da Samaúma”.

1.4 **Prazo do contrato:**

1.4.1 O prazo de vigência do contrato se iniciará com sua assinatura e se encerrará após a entrega e aprovação do relatório final e do certificado de neutralização, prevista para ocorrer após a realização do segundo evento em 05 de dezembro de 2025.

1.5 **Possibilidade de sua prorrogação:**

1.5.1 Não se aplica, por se tratar de serviço de escopo único e determinado (duas edições específicas do evento), com prazo de execução vinculado a datas predefinidas.

1.6 O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

1.7 As edições do evento “Luau da Samaúma” objeto desta contratação ocorrerão especificamente nos dias 07 de novembro e 05 de dezembro de 2025, na Praça da Samaúma, em Macapá/AP. A contratação do serviço de neutralização é, portanto, interdependente da efetiva realização destes eventos nas datas estipuladas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação está fundamentada e justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0011067/2025-02, que caracteriza o interesse público e a melhor solução para atendê-lo.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 O Estudo Técnico Preliminar, que serve de base para este Termo de Referência, é a primeira etapa do planejamento da contratação e sua elaboração é um requisito fundamental da fase preparatória do processo licitatório.

2.3 A fundamentação legal para a elaboração do Estudo e, por conseguinte, deste Termo de Referência, está detalhada no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nos Atos Normativos internos do MP-AP.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CARACTERIZANDO O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:

3.1 O Ministério Público do Amapá (MP-AP) promove o evento “Luau da Samaúma”, uma iniciativa que visa fomentar a cultura, o lazer e a economia local na comunidade de Macapá. A realização de um evento de grande porte, com público estimado em 5.000 pessoas por edição, inevitavelmente gera emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), provenientes de fontes como consumo de energia, deslocamento do público e equipe, geração de resíduos e montagem de estruturas.

3.2 Considerando o debate sobre mudanças climáticas e a importância da atuação do poder público como indutor de práticas sustentáveis, surge a necessidade de alinhar o evento à responsabilidade socioambiental. A neutralização das emissões reforçará o compromisso do MP-AP com a sustentabilidade e a preservação do bioma amazônico.

3.3 O interesse público envolvido é, portanto, mensurar o impacto ambiental do evento e compensá-lo integralmente através da aquisição de créditos de carbono certificados, tornando-o um “Evento Carbono Neutro” e servindo de exemplo para outras iniciativas públicas e privadas no estado.

3.4 A contratação em tela não estava explicitamente detalhada no Plano de Contratações Anual-2025, por se tratar de uma demanda específica e inovadora da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA). No entanto, está diretamente vinculada e é interdependente da realização do evento “Luau da Samaúma” (ID Evento: 661), este sim já planejado nos autos do PGA nº 20.06.0000.0010786/2025-23).

3.5 A iniciativa demonstra a adoção de práticas exemplares pelo MP-AP em suas próprias atividades, promovendo a conscientização ambiental e contribuindo para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

3.6 Esta contratação alinha-se ao planejamento estratégico do MP-AP ao reforçar a imagem de uma instituição socialmente e ambientalmente responsável, conclui-se então que a necessidade desta contratação está diretamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do MP-AP, especificamente sobre Consumo e Produção Responsável.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução a ser contratada consiste em um serviço integrado de sustentabilidade envolvendo eventos, compreendendo as seguintes fases:

4.1.1 Diagnóstico e Inventário de GEE:

A contratada realizará o levantamento de dados para quantificar as emissões de todas as fontes relacionadas às duas edições do evento, abrangendo: Escopo 1 (emissões diretas), Escopo 2 (emissões indiretas por consumo de energia elétrica) e Escopo 3 (outras emissões indiretas, como deslocamento do público e equipe, tratamento de resíduos e transporte de fornecedores).

4.1.2 Relatório de Emissões:

Apresentação de um relatório detalhado com a pegada de carbono total do evento, expressa em toneladas de CO_2 equivalente (tCO_2e), seguindo a metodologia GHG Protocol.

4.1.3 Compensação (Neutralização):



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e retirada definitiva de circulação (aposentadoria) de créditos de carbono em volume correspondente a 100% das emissões totais apuradas.

4.1.4 Certificação e Comunicação:

Fornecimento do “Selo Evento Carbono Neutro” e do respectivo certificado, com a rastreabilidade da compensação, para ser utilizado nos materiais de divulgação.

4.2 Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis conforme Estudo Técnico Preliminar:

4.2.1 Economicidade e Eficiência:

Contratar uma solução de mercado eficiente para mitigar o impacto ambiental, otimizando recursos ao invés de desenvolver uma capacidade interna para tal finalidade, o que seria mais custoso.

4.2.2 Eficácia e Interesse Público:

Atingir o objetivo de realizar um evento “Carbono Neutro”, reforçando o compromisso institucional com a pauta ambiental e climática.

4.2.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos:

Permitir que o evento se torne uma plataforma de educação e conscientização ambiental para o público participante.

4.2.4 Inovação e Exemplo:

Posicionar o MP-AP como uma instituição inovadora e um exemplo de boas práticas em sustentabilidade na Administração Pública amapaense.

4.3 A escolha de contratação do ciclo completo do serviço foi justificada no Estudo Técnico Preliminar após análise comparativa com a contratação separada dos serviços.

4.4 A Solução 1 (Ciclo Completo) foi considerada a mais adequada por simplificar a gestão num único contrato, garantir a expertise técnica de ponta a ponta e centralizar a responsabilidade.

4.5 A Solução 2 (Contratação Separada) foi descartada por exigir maior conhecimento técnico interno da Administração sobre o mercado de carbono e aumentar a carga administrativa (dois processos), o que representa um risco para a efetividade da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, de rendimento, de compatibilidade, de durabilidade e de segurança do objeto são:

5.1.1 Requisitos Técnicos:

5.1.1.1 O serviço deverá incluir o inventário completo das emissões de GEE geradas pelas duas edições, abrangendo os escopos descritos no tópico 04.

5.1.1.2 A metodologia de cálculo deve ser reconhecida internacionalmente, obrigatoriamente o GHG Protocol.

5.1.1.3 A contratada deverá ser responsável pela aquisição e aposentadoria (retirada de circulação) de créditos de carbono certificados por padrões reconhecidos internacionalmente (ex: Verra - Verified Carbon Standard, Gold Standard) em quantidade suficiente para neutralizar 100% das emissões calculadas.

5.1.1.4 Deverá ser fornecido um Selo ou Certificado de “Evento Carbono Neutro” para divulgação.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.1.5 Entrega de um relatório final detalhando a metodologia, as fontes de emissão, o cálculo total e o comprovante de aposentadoria dos créditos de carbono (preferencialmente com link de registro público).

5.1.1.6 Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares (atestados de capacidade técnica), como ação preventiva ao Risco 01 do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

5.1.2 Requisitos de Sustentabilidade:

5.1.2.1 O projeto de compensação a ser apoiado com os créditos de carbono deverá, preferencialmente, gerar cobenefícios sociais e ambientais na Amazônia.

5.1.2.2 Caso haja inviabilidade justificada (de custo ou disponibilidade), será permitido o uso de créditos de outros projetos socioambientais brasileiros certificados (ex: energia renovável, reflorestamento), mediante aprovação do fiscal.

5.2 Vistoria:

5.2.1 Não se aplica a exigência de vistoria prévia como requisito de habilitação. A coleta de dados necessária para o inventário será realizada durante a execução do contrato, em colaboração com os fiscais designados pela Administração.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

5.4 A prestação do serviço é de natureza intelectual, com entregas de produtos (relatório, certificado) ao final, não se tratando de entrega imediata de bens.

5.5 Além dos requisitos técnicos e de sustentabilidade, a contratação deverá seguir todas as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Atos Normativos internos do MP-AP que regulamentam as contratações públicas.

6 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO:

6.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos relatórios de estimativas e cotações juntadas aos autos do PGA nº 20.06.0000.0011067/2025-02.

6.2 Foi realizada pesquisa de mercado com 4 (quatro) empresas especializadas, resultando nos seguintes valores:

Empresa	Valor Proposto	Observações
Planton	R\$ 2.700,00	Valor referente ao serviço envolvendo os 02 eventos
Eccaplan	R\$ 3.250,00	Valor referente ao serviço envolvendo os 02 eventos
Unitcarbon	R\$ 9.406,44	Valor referente ao serviço envolvendo os 02 eventos, mas restrição de compensação até o limite de 102 créditos
Enform	R\$ 2.000,00	Valor não inclui custo dos créditos

6.3 A pesquisa de mercado identificou 4 (quatro) propostas. A Proposta 4 (Enform, R\$ 2.000,00) foi desconsiderada do cálculo da média, pois não incluía o custo dos créditos de carbono, referindo-se apenas ao serviço de inventário. As propostas válidas para o cálculo da média da solução completa foram: Planton (R\$ 2.700,00), Eccaplan (R\$ 3.250,00) e Unitcarbon (R\$ 9.406,44)

6.4 O valor global da aquisição será de **R\$ 5.118,81 (cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos).**



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

6.5 **Adota-se, portanto, a quantia como valor estimado para a contratação.** Este valor se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.6 Os detalhamentos das memórias de cálculos da estimativa de emissões, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte também constam nos autos do PGA que lastreiam a aquisição.

6.7 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Este tópico apresenta a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

7.1.1 A execução ocorrerá em fases, garantindo a mensuração e compensação do evento:

7.1.1.1 Planejamento e Diagnóstico:

7.1.1.1.1 Realização de reunião de alinhamento (*kick-off*) entre fiscal e contratada para definir a metodologia e os responsáveis pela coleta de cada dado (energia, resíduos, etc.).

7.1.1.2 Coleta e Inventário:

7.1.1.2.1 Coleta de dados primários e secundários durante a montagem, execução e desmontagem das duas edições do evento que ocorrerá nos dias 07 de novembro e 05 de dezembro de 2025.

7.1.1.3 Cálculo e Relatório:

7.1.1.3.1 Consolidação dos dados, aplicação da metodologia GHG Protocol, cálculo da pegada de carbono total ($\text{\$tCO}_2\text{\$}$) e elaboração do relatório final.

7.1.1.4 Compensação:

7.1.1.4.1 Aquisição e aposentadoria (retirada) dos créditos de carbono certificados em volume equivalente a 100% das emissões.

7.1.1.5 Entrega Final:

7.1.1.5.1 Entrega do Relatório Final, do Certificado de “Evento Carbono Neutro” e dos comprovantes de aposentadoria dos créditos.

7.2 Etapas, fases e cronograma de execução dos serviços/entrega dos bens: A execução deverá seguir o cronograma dos eventos. A coleta de dados deve ocorrer em novembro e dezembro de 2025.

7.3 O prazo de entrega dos produtos finais (Relatório Final, Certificado e comprovantes de aposentadoria) não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de realização do último evento (05/12/2025), para não prejudicar a divulgação tempestiva, mitigando o Risco 06 (Atraso na entrega).

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Os produtos (Relatório, Certificado) deverão ser entregues formalmente, por meio digital (e-mail ou sistema), ao fiscal do contrato e à Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA) do MP-AP.

7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

especificações técnicas (metodologia, padrões de crédito, etc.) constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (ex: cálculo incorreto, créditos inválidos), devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade técnica, conformidade do inventário, e validação da aposentadoria dos créditos, mediante termo detalhado.

7.9 (Demais cláusulas de recebimento e responsabilidade civil mantidas conforme modelo).

7.10 Obrigações da Contratada:

7.10.1 Executar o serviço conforme os Requisitos da Contratação presentes no tópico 5, utilizando a metodologia GHG Protocol e padrões de crédito reconhecidos (Verra, Gold Standard).

7.10.2 Participar de reunião de alinhamento (*kick-off*) com o fiscal do contrato antes do primeiro evento.

7.10.3 Coletar ativamente os dados necessários ao inventário, em colaboração com o fiscal.

7.10.4 Entregar o Relatório Final, o Certificado de “Evento Carbono Neutro” e o comprovante de aposentadoria dos créditos nos prazos definidos.

7.10.5 Fornecer material de comunicação (selos, textos) para apoiar a divulgação da ação de neutralização.

7.10.6 (Demais obrigações sobre encargos trabalhistas, sigilo, LGPD, eSocial, responsabilidade por vícios, comunicação de impossibilidade e manutenção de habilitação mantidas conforme modelo).

7.11 Obrigações do Contratante (MP-AP):

7.11.1 Designar formalmente um ou mais servidores para atuarem como fiscais do contrato.

7.11.2 Fornecer à contratada todos os dados primários necessários para a elaboração do inventário que estejam sob posse da Administração (ex: planilhas de consumo de energia, estimativas de deslocamento, volume de resíduos gerados, lista de fornecedores).

7.11.3 Integrar a Assessoria de Comunicação do MP-AP com a contratada para o uso adequado do selo e dos materiais de divulgação relativos à neutralidade de carbono.

7.11.4 Exigir cumprimento, fiscalizar, permitir execução e instruir pagamento conforme rito habitual.

7.12 O levantamento de dados pela contratada, com apoio da fiscalização, é uma etapa crítica, Risco 05 do Mapa de Gerenciamento de Riscos, e deverá abranger todas as fontes de emissão, incluindo Escopo 1 (ex: uso de geradores a diesel, se houver), Escopo 2 (consumo de energia elétrica da rede), e Escopo 3 (deslocamento do público, equipe, tratamento de resíduos e transporte de fornecedores).

8 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no seu art. 155, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei.

8.1.1 Infrações (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1.1.1 I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.1.2 II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3 III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.1.4 IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5 V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7 VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.1.8 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.1.9 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.1.10 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- 8.1.1.11 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.1.12 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

8.2.1 O fornecedor/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1.1 **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

8.2.1.2 **Multa:**

8.2.1.2.1 **Multa Moratória:** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.2.2 **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.2.1.2.3 **Multa Compensatória por Inexecução Total:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas.

8.2.1.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração Pública, e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 A apuração e o julgamento das infrações seguirão processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

8.6 A aplicação rigorosa das sanções é fundamental, especialmente para mitigar o Risco 01 (Qualificação Técnica Inadequada). A eventual entrega de um serviço de baixa qualidade, com cálculos incorretos ou aquisição de créditos de carbono não certificados ou inválidos, pode expor o MP-AP a um grave dano à imagem por “greenwashing” (falsa aparência de sustentabilidade), o que justifica a aplicação de multas compensatórias.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 Descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

9.1.1 A execução será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração. O acompanhamento envolverá:

9.1.1.1 Realização de Reunião inicial (*kick-off*) para alinhamento da metodologia de coleta de dados.

9.1.1.2 Apoio contínuo na disponibilização de dados primários à contratada (energia, resíduos, etc.).

9.1.1.3 Verificação da análise e dos cálculos apresentados no Relatório Final.

9.1.1.4 Análise e validação dos produtos finais, verificando a conformidade com a metodologia (GHG Protocol) e, crucialmente, a autenticidade e o registro público da aposentadoria dos créditos de carbono (padrão Verra ou Gold Standard).

9.2 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

9.2.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização (Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo) e Gestão do Contrato serão designados formalmente em portaria específica. A Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA), como unidade requisitante, apoiará a fiscalização técnica.

9.3 Procedimentos e rotinas de comunicação, reporte e Instrumentos de controle da execução do objeto:

9.3.1 Relatório Final, Certificado de “Evento Carbono Neutro”, e Comprovante de Aposentadoria dos Créditos de Carbono.

9.4 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

9.4.1 Todas as rotinas seguirão o rito padrão de execução no: acompanhamento pelo fiscal, anotação de ocorrências, comunicação ao gestor, verificação de habilitação pelo fiscal administrativo, gestão de riscos e responsabilidades do preposto.

9.4.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.4.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

9.5 Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar no tópico 11 -Providências a Serem Adotadas pela Administração, os fiscais designados deverão fornecer à contratada todos os dados necessários para a elaboração do inventário (consumo de energia, estimativas de deslocamento, volume de resíduos, lista de fornecedores, etc.).

9.6 Recomenda-se também que os fiscais se familiarizem com os conceitos básicos de inventário e compensação de GEE para um melhor acompanhamento do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 Detalhamento dos critérios e procedimentos para medição dos serviços prestados ou bens fornecidos:

10.1.1 Medição:

10.1.1.1 O serviço será medido pela entrega e aceitação definitiva da solução completa.

10.1.1.2 Após o recebimento definitivo de todos os produtos (Relatório Final, Certificado de “Evento Carbono Neutro” e, impreterivelmente, o Comprovante de Aposentadoria dos Créditos de Carbono), a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

10.2 Formas, condições e prazos de pagamento:

10.2.1 Pagamento:

10.2.1.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao serviço integralmente executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

10.2.1.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato pelo e-mail que será indicado em momento oportuno.

10.3 DA MATRIZ DE RISCO:

10.3.1 O Mapa de Gerenciamento de Riscos presente no Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme Art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta os requisitos desta contratação. Os principais riscos identificados e as ações preventivas incorporadas a este Termo de Referência são:

10.3.2 **Risco 03 (Alto):** Definição inadequada do escopo no Termo de Referência. **Ação Preventiva:** Detalhar no Item 5 e 15 todas as fontes de emissão a serem consideradas, a metodologia (GHG Protocol) e os padrões de certificação dos créditos (Verra, Gold Standard).

10.3.3 **Risco 05 (Alto):** Coleta inadequada dos dados primários durante o evento (energia, resíduos). **Ação Preventiva:** Definir no Item 7 (Obrigações) a responsabilidade da contratada na coleta e a realização de reunião de alinhamento (*kick-off*) entre fiscal e empresa.

10.3.4 **Risco 01 (Médio):** Empresas sem qualificação técnica (risco de “greenwashing”). **Ação Preventiva:** Exigir no Item 5 (Requisitos) a comprovação de experiência prévia (atestados) e o detalhamento da metodologia e padrões na proposta.

10.3.5 **Risco 08 (Médio):** Questionamento futuro sobre a validade dos créditos de carbono. **Ação Preventiva:** Exigir no Item 5 e 10 (Requisitos e Medição) que a compensação seja feita com créditos de padrões internacionalmente reconhecidos (ex: Verra) e exigir o link de registro público da aposentadoria dos créditos como condição para o ateste final.

10.3.6 **Risco 09 (Médio):** Falha na comunicação e divulgação da ação. **Ação Preventiva:** Incluir no Item 7 (Obrigações da Contratada) o fornecimento de material de comunicação (selos) e no Item 7 (Obrigações do Contratante) o planejamento conjunto com a Assessoria de Comunicação.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

10.4 Critério de reajuste de preços, se couber, com a indicação da periodicidade e do índice aplicável:

10.4.1 DO REAJUSTE:

10.4.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, visto que a execução do contrato ocorrerá integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano..

10.5 A gestão do contrato deve atentar-se ao Risco 10 (Médio), que trata da falha no arquivamento ou perda da documentação comprobatória da compensação. É obrigação do fiscal do contrato juntar toda a documentação comprobatória (certificado, link de registro, relatório final) ao processo administrativo antes do encerramento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Modalidade de licitação e modo de disputa:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 **Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos todos os Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade especificados no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.1 Para fins de julgamento, as proponentes deverão apresentar suas propostas detalhadas, discriminando (conforme Risco 02):

11.2.1.1 **Valor Fixo:**

11.2.1.1.1 Custo do serviço de Inventário (diagnóstico, coleta de dados, cálculo, relatório, certificação e selo).

11.2.1.2 **Valor Variável:**

11.2.1.2.1 Custo unitário por crédito de carbono (\$tCO₂e\$), incluindo a aposentadoria no padrão exigido (Verra ou Gold Standard).

11.2.1.3 O **Preço Global** da proposta será calculado pela fórmula:

11.2.1.3.1 Preço Global = (Valor Fixo) + (Valor Variável por Crédito * 102,92)

11.2.1.4 O valor de 102,92 \$tCO₂e\$ corresponde à estimativa de emissões utilizada no ETP, servindo como base de cálculo uniforme para o julgamento das propostas. O pagamento final, contudo, será baseado no volume exato de emissões apurado pela contratada durante a execução.

11.3 Justificativa das exigências de qualificação técnica:

11.3.1 Será exigida qualificação técnica para mitigar o Risco 01 (Empresas sem qualificação). A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares (inventário de GEE e compensação de carbono), mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica. Deverá também detalhar na proposta a metodologia (GHG Protocol) e os padrões dos créditos de carbono (Verra, Gold Standard) a serem utilizados.

11.4 Regras pertinentes à participação de empresas:

11.4.1 Admite-se a participação de empresas individualmente. Não se aplica a participação em consórcio.

11.4.2 Considerando que o valor da contratação (R\$ 5.118,81) é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (Art. 75, II), somente será exigida a seguinte documentação de habilitação:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

11.4.2.1 Das pessoas jurídicas: comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista.

11.4.2.2 Das pessoas físicas: quitação com a Fazenda Federal.

11.5 Embora a pesquisa de mercado tenha identificado a existência de pelo menos uma empresa sediada no Estado do Amapá (Unitcarbon) com capacidade técnica, não será prevista no edital a exigência de utilização de recursos locais. Justifica-se a fim de garantir a ampla competitividade e a eficiência, conforme Art. 25, § 2º da Lei 14.133/2021, pois o serviço possui um componente intelectual significativo que pode ser realizado remotamente e a aquisição de créditos ocorre em mercado global digital.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1 A contratação é compatível com o planejamento estratégico do MP-AP e com as leis orçamentárias, estando vinculada à dotação orçamentária destinada à realização do evento principal.

12.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2025.

12.3 Elemento de despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.4 A presente contratação é diretamente interdependente da efetiva realização do evento “Luau da Samaúma”, que é o objeto do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0010786/2025-23 (ID Evento: 661). A execução deste serviço de neutralização ocorrerá em paralelo e em função da organização geral do referido evento.

12.5 Em razão da natureza do objeto e da forma de aquisição, indica-se o empenho **ORDINÁRIO**, referente ao valor total estimado do serviço.

12.6 O valor estimado da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita a utilização de nota de empenho como instrumento substituto ao contrato, dada a celeridade e economicidade do processo.

13 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

13.1 Especificação detalhada do produto ou serviço:

13.1.1 **Objeto:** 1 (um) serviço de inventário e compensação de emissões de GEE para as duas edições (07/11/2025 e 05/12/2025) do evento “Luau da Samaúma”.

13.1.1.1 Escopo do Serviço:

13.1.1.1.1 **Inventário de GEE:** Cálculo da pegada de carbono conforme metodologia GHG Protocol, abrangendo Escopo 1 (emissões diretas, ex: uso de geradores, se houver), Escopo 2 (emissões indiretas pelo consumo de energia elétrica da rede), e Escopo 3 (outras emissões indiretas, notadamente o deslocamento do público e da equipe, tratamento de resíduos sólidos gerados e transporte de fornecedores).

13.1.1.1.2 **Compensação (Neutralização):** Aquisição e aposentadoria (retirada definitiva de circulação) de créditos de carbono em volume correspondente a 100% das emissões totais apuradas.

13.1.1.1.3 **Certificação dos Créditos:** Os créditos deverão ser oriundos de projetos ambientais certificados por padrões internacionalmente reconhecidos (Obrigatoriamente Verra ou Gold Standard).

13.1.1.1.4 **Entregáveis:** Relatório Final detalhado, Selo ou Certificado de “Evento Carbono Neutro”, e Comprovante de aposentadoria dos créditos com rastreabilidade pública.

13.2 **Padronização:**



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.1 Adoção de padronização obrigatória quanto à metodologia de inventário (GHG Protocol) e aos padrões de certificação dos créditos (Verra ou Gold Standard), para garantir a credibilidade e transparência da neutralização (Risco 08).

13.3 Marca e Similaridade:

13.3.1 Não se aplica indicação de marca para o serviço. A qualificação será por capacidade técnica (Atestados) e adesão às metodologias e padrões de certificação exigidos.

13.4 Conforme o requisito de sustentabilidade definido no Estudo Técnico Preliminar, o projeto de compensação a ser apoiado com os créditos de carbono deverá, preferencialmente, gerar cobenefícios sociais e ambientais na Amazônia. Outros projetos brasileiros (como energia renovável ou agricultura regenerativa) só serão aceitos mediante justificativa de indisponibilidade ou inviabilidade dos projetos amazônicos (Risco 07).

14 LOCAL E REGRAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1 Indicação dos locais de entrega dos produtos ou de prestação dos serviços:

14.1.1 O local de realização dos eventos (para fins de coleta de dados) é a Praça da Samaúma, Macapá/AP. A prestação do serviço intelectual (cálculos, relatórios) e a entrega dos produtos finais (Relatório, Certificado) será realizada remotamente, com entrega digital ao fiscal do contrato.

14.2 Regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

14.2.1 DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

14.2.1.1 O recebimento dos produtos (Relatório, Certificado, Comprovante) será realizado pelo(a) Fiscal Técnico designado e/ou pela unidade demandante (DEA).

14.2.1.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

14.2.1.3 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

14.2.1.3.1 Verificação da conformidade da metodologia de cálculo (GHG Protocol);

14.2.1.3.2 Verificação da completude do inventário (Escopos 1, 2 e 3);

14.2.1.3.3 Verificação da validade, padrão (Verra/Gold Standard) e rastreabilidade pública da aposentadoria dos créditos de carbono.

14.2.1.4 (Demais cláusulas sobre rejeição, substituição e responsabilidade mantidas conforme modelo).

14.3 A fiscalização deverá atentar-se ao Risco 05 (Alto), referente à “Não coleta ou coleta inadequada dos dados primários durante o evento” (consumo real de energia, volume de resíduos, etc.). A responsabilidade pela coleta é compartilhada entre Contratante (disponibilização de dados) e Contratada (execução do inventário), sendo crucial a reunião de alinhamento (*kick-off*) para definir a metodologia e os responsáveis por cada dado.

15 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

15.2 Condições de manutenção e assistência técnica:

15.2.1 Não se aplica (trata-se de serviço intelectual pontual).



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

15.3 A dispensa da garantia se justifica pela natureza do serviço (intelectual) e pelo valor da contratação (R\$ 5.118,81), que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação (Art. 75, II).

15.4 Os riscos identificados, embora presentes (como Risco 03 e 05), são mitigados por requisitos técnicos rigorosos (Item 5) e uma fiscalização contratual atenta (Item 9 e 16), e não pela exigência de garantia financeira.

16 LOGÍSTICA REVERSA:

16.1 Não se aplica ao objeto da contratação (serviço intelectual).

16.2 A própria natureza desta contratação é uma medida mitigadora de impacto ambiental. O evento “Luau da Samaúma”, ao gerar uma “pegada de carbono”, contribui para o aquecimento global. Este contrato visa, primeiramente, quantificar esse impacto e, em seguida, neutralizá-lo por meio do apoio a projetos ambientais que removem ou evitam a emissão de GEE na atmosfera.

17 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

17.1 Parcelamento do Objeto:

17.1.1 A contratação não será parcelada. Justifica-se a contratação da solução completa (Solução 1 do ETP: Inventário + Compensação), pois o objeto é um serviço técnico especializado de natureza intelectual e indivisível. As fases de inventário e compensação são intrinsecamente ligadas. O parcelamento (contratar inventário separado da compra de créditos) acarretaria prejuízos à gestão, aumentaria os custos administrativos e criaria riscos de incompatibilidade técnica e de responsabilidade, além de exigir expertise interna no mercado de carbono que o MP-AP não possui.

17.2 Sustentabilidade:

17.2.1 O próprio objeto desta contratação é uma medida mitigadora de impacto ambiental, visando quantificar e neutralizar a “pegada de carbono” do evento. Exige-se que os créditos de carbono utilizados sejam, preferencialmente, de projetos com cobenefícios socioambientais na Amazônia. A ação também promove a educação ambiental e a conscientização do público.

17.3 Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

17.3.1 Aplica-se o tratamento favorecido às ME/EPP, conforme legislação pertinente, visto que a pesquisa de mercado identificou a existência de empresas desse porte, inclusive locais, com capacidade técnica para a prestação do serviço.

17.4 Subcontratação:

17.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual e pela necessidade de responsabilidade técnica centralizada.

17.5 Alteração Subjetiva:

17.5.1 Seguirá o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 Participação em Consórcio:

17.6.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, dada a baixa complexidade, o baixo valor estimado e a natureza do procedimento (Dispensa de Licitação).

17.7 Mão de Obra Específica:

17.7.1 Não se aplica, dada a natureza do serviço (intelectual) que não demanda alocação de mão de obra residente para a execução.

17.8 Substituição do Instrumento de Contrato:

17.8.1 Admite-se a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho), nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor e a modalidade de Dispensa de Licitação.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

17.9 Remuneração Variável:

17.9.1 Não se aplica.

17.10 Resolução de Controvérsias:

17.10.1 Eventuais controvérsias serão resolvidas administrativamente no âmbito do MP-AP e, persistindo, no Foro da Comarca de Macapá-AP.

17.11 Matriz de Riscos:

17.11.1 A alocação de riscos foi realizada no Estudo Técnico Preliminar e seus principais pontos foram incorporados aos requisitos de contratação e fiscalização deste Termo de Referência.

17.11.2 Reitera-se que esta contratação é classificada como “Interdependente”. Ela depende diretamente da efetiva realização do evento “Luau da Samaúma” (PGA nº 20.06.0000.0010786/2025-23).

17.11.3 A execução deste serviço de neutralização é essencial para agregar o valor de sustentabilidade à iniciativa principal.

18 APROVAÇÃO:

18.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

18.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ROBSON LUIZ MIRANDA NAIFF Gerente da Divisão de Engenharia	DORISNEY FERREIRA DE MAGALHÃES BRANDÃO Servidora da Divisão de Engenharia	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

18.3 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida solução proposta representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

18.4 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

18.5 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade para o rito denominado Dispensa de Licitação encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁ- RIO	MEDIA DO VALOR	QUANTIDADE	MEDIA VAL. TO- TAL
01	Créditos de carbono e serviço	UNIT CARBON	R\$ 9.406,44	R\$ 5.118,81	1	R\$ 5.118,81
		ECCAPLAN	R\$ 3.250,00			
		PLANTON	R\$ 2.700,00			

Valor total: R\$ 5.118,81 (cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos)